

21/11/2022

APEOESP

74

Acesse: [www.apeoesp.org.br](http://www.apeoesp.org.br)  
[imprensa@apeoesp.org.br](mailto:imprensa@apeoesp.org.br)

# Informa Urgente

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Filiado à **CNT** e **CUT**

## SEDUC PUBLICA COMUNICADO SOBRE OPÇÃO DE JORNADA E CARGA HORÁRIA PARA FINS DE ATRIBUIÇÃO

***APEOESP reitera posição contra  
a priorização das maiores jornadas  
na lista de classificação***

Secretaria de Comunicação

A Secretaria da Educação publicou o Comunicado CAA de 18/11/2022 sobre o processo de atribuição de classes e aulas de 2023, que estabelece prazos para que os docentes possam alterar sua opção de jornada/carga horária, tendo em vista alterações na Resolução SEDUC 85, de 07/11/2022, referentes a priorização das maiores jornadas na classificação para o processo de atribuição.

A APEOESP reitera a defesa do critério de tempo de serviço para a classificação, conforme definido no artigo 45 do Estatuto do Magistério (LC 444/85), já manifestou à SEDUC sua discordância quanto à introdução da jornada de trabalho para alteração da classificação, reiterou solicitação de reunião com o secretário da Educação (ainda não agendada) e requereu à Justiça que inclua esse ponto na liminar que obteve contra a LC 1374/2022, visando suspender esse dispositivo, que está ali previsto.

De acordo com o Comunicado, as alterações poderão ser feitas nas seguintes datas, na SED:

- efetivos, estáveis e contratados - 16 a 23/11 (opção disponível desde 18/11/2022)
- candidatos à contratação - 08 a 16/12

O comunicado também detalha os critérios para a classificação, incluindo a priorização das maiores jornadas, da seguinte forma:

**A) Classificação** - A ordem de prioridade quanto à situação funcional para atribuição será mantida:

1. Docentes efetivos;
2. Docentes estáveis nos termos da Constituição Federal de 1988;
3. Docentes ocupantes de função-atividade – Categoria F;
4. Docentes contratados e candidatos à contratação.

**B) A classificação priorizará a maior jornada:**

- Integral ou ampliada - 32 aulas/40 horas;
- Básica - 24 aulas/30 horas;
- Completa - 20 aulas/25 horas;
- Inicial - 19 aulas/24 horas;
- Reduzida - 9 aulas/12 horas.

Neste sentido, dentro de cada faixa funcional haverá uma faixa por jornada, da maior para a menor. Dentro da faixa funcional e da faixa por

jornada, os docentes serão classificados de acordo com sua pontuação.

Exemplo:

Todos os docentes efetivos

- Classificar primeiro os que tiverem jornada maior (Integral ou Ampliada) – 32 aulas/40horas;
- Dentre os docentes efetivos, com jornada Integral ou Ampliada, classificá-los por pontuação;
- Todos os docentes com jornada Básica – 24 aulas/30horas;
- Dentre os docentes efetivos, com jornada Básica, classificá-los por pontuação.

E assim sucessivamente com os docentes efetivos para as demais jornadas (Completa – Inicial e Reduzida).

Para fins de classificação, a jornada considerada será a de OPÇÃO da inscrição para 2023.

C) A classificação também será gerada considerando a habilitação/qualificação dos docentes e candidatos à contratação, de acordo com as formações especificadas pela Indicação CEE 213, homologada pela Resolução SEDUC, de 29-10-2021.

## **SOBRE A RESOLUÇÃO SEDUC 88 – TERMÔ DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Diante de dúvidas de professoras e professores encaminhadas ao nosso sindicato a respeito da Resolução SEDUC 88, de 17/11, que disciplina a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, no âmbito da SEDUC, o departamento jurídico da APEOESP analisou o texto e concluiu, preliminarmente, que a medida não prejudica a nossa categoria, podendo beneficiar docentes passíveis de sofrerem processos administrativos.

Em resumo, a Resolução permite que o servidor acusado de ter come-

tido alguma irregularidade sem dolo ou má-fé possa propor à Administração um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), comprometendo-se a não incorrer no mesmo deslize, sem que fique registrada nenhuma confissão de culpa, evitando desta forma a instauração de processo administrativo.

É importante salientar que no caso da instauração de processo administrativo o(a) servidor(a) considerado culpado(a) sofrerá as penalidades expressas na lei. O TAC simplifica procedimentos e evita esta medida drástica, nos casos que se enquadrem no disposto na Resolução.

# LEI DO ICMS EDUCACIONAL APROVADA NA ALESP APROFUNDA DESIGUALDADES

A Assembleia Legislativa aprovou no dia 8/11 o projeto de lei 424/2022, do Executivo Estadual, em cumprimento ao que determina a Emenda Constitucional 108/2020, que estabelece critérios de distribuição da cota municipal do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e disciplina a disponibilização de dados contábeis pelos entes federados, para tratar do planejamento na ordem social e para dispor sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

O FUNDEB permanente foi uma vitória dos educadores, estudantes e de toda a população brasileira, na qual a APEOESP se empenhou com todas as suas forças, participando de campanhas nacionais e do Fórum Estadual pelo FUNDEB permanente criado em 2019 na ALESP pela deputada estadual Professora Bebel, presidenta do nosso sindicato.

A lei aprovada na ALESP, porém, não nos contempla totalmente, pois atrela a distribuição dos recursos do ICMS – no que se refere à compo-

sição do FUNDEB – a resultados de avaliações de rendimento escolar, o que tende a aprofundar, e não corrigir, as desigualdades, pois municípios que apresentem melhores resultados receberão percentuais maiores, sem levar em consideração diferentes fatores que interferem nesses resultados, inclusive deficiências de infraestrutura, políticas educacionais e pouca valorização dos profissionais da educação.

Os próprios percentuais de distribuição são também questionáveis, ao reduzir o peso do critério populacional e aumentar o de itens como valor adicionado e receita tributária própria, privilegiando municípios com maior atividade econômica e, portanto, arrecadação. Assim, aumentam-se as desigualdades.

Defendemos educação pública, gratuita, laica, inclusiva, de qualidade para todas e todos. Por isso, participamos ativamente da elaboração e lutamos pela aprovação do Plano Estadual de Educação (PEE), que hoje se tornou praticamente letra morta, abandonado pelos governos estaduais que se sucedem desde 2016. As respostas para os problemas da educação paulista estão no PEE e devem ser aplicadas, para financiamento, gestão democrática, qualidade, valorização dos profissionais da educação e garantia dos direitos educacionais para toda a população.

## **SOBRE O EXPEDIENTE DE TRABALHO DA APEOESP EM DIAS DE JOGOS DO BRASIL NA COPA**

Diante da participação da seleção brasileira na Copa do Mundo de Futebol no Catar, o expediente de trabalho na sede central e subsedes será o seguinte em dias de jogos:

**Dia 24/11:** o expediente se encerrará às 14 horas, pois o jogo do Brasil ocorrerá às 16 horas.

**Dia 28/11:** o expediente se encerrará às 11 horas, pois o jogo será às 13 horas.

**Dia 2/12:** o expediente se encerrará às 14 horas, pois o jogo será às 16 horas.

Definidos datas e horários dos jogos da seleção brasileira nas fases seguintes, serão também definidos os horários dos expedientes de trabalho.

**Obs:** esses critérios seguem o que foi determinado pelo Governo do Estado para as repartições públicas estaduais.